Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 às 14:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8395801: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ENTIDADE

CISAMUREL/SC - Consórcio Interfederativo de Saúde da AMUREL

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8395801

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **CISAMUREL/SC - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato representado por seu Presidente, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento de chamamento e em seus anexos.

1.2. O presente Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, SENDO: FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES, CONFORME TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Fazem parte deste Credenciamento os procedimentos previstos no Termo de Referência anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento ocorrerá na forma do inciso **II do artigo 79** da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos aqueles que preencham os requisitos de habilitação exigidos (item 10 do Termo de Referência) e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

3.2. O credenciamento visa oferecer aos usuários do SUS o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades técnicas e no grau de confiança depositado no profissional/clínica/empresa escolhida, observado o princípio da economicidade.

3.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer momento, de qualquer pessoa jurídica interessada, desde que atenda aos requisitos fixados neste ato convocatório.

3.3.1. Após a publicação deste Edital, os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida. Recebido o requerimento, o Consórcio procederá à análise dos documentos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, promovendo o julgamento do pedido e decidindo pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento.

3.3.2. O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema eletrônico i-Consórcio, ou por outro sistema que venha a substituí-lo, observadas as orientações e exigências estabelecidas pelo Consórcio para a realização do procedimento eletrônico.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para obter o credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá protocolizar requerimento devidamente preenchido e assinado, na forma do Anexo, cumprindo as disposições pertinentes à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Os documentos de credenciamento, bem como o requerimento preenchido, deverão ser protocolizados por meio do sistema i-Consórcio: https://cisamurel.nuvemsitcon.com.br/cisamurel/login_credenciando.php, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

4.1.2. Poderá o Consórcio receber requerimentos ou documentos por outros meios, em situações excepcionais.

4.1.3. Depois de anexados os documentos no sistema i-Consórcio, o Consórcio realizará a análise dos documentos, aceitando ou rejeitando-os, devendo a pessoa jurídica interessada acompanhar o trâmite de análise dos documentos e substituir os documentos rejeitados.

4.2. Toda documentação apresentada pertinente ao requerimento de credenciamento deverá estar redigida em língua portuguesa, admitida a citação de termos técnicos em outra língua.

4.3. A apresentação de requerimento de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições expressas no presente Edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão requerer o credenciamento junto ao Consórcio, pessoas jurídicas legalmente habilitadas e aptas a realizar os serviços constantes do Termo de Referência.

5.2. Não serão credenciadas as empresas:

a) Que não possuam ramo de atividade, previsto no Contrato Social, compatível com o objeto deste Edital; e

b) Que incidam nas vedações constantes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O número de procedimentos a serem contratados se dará conforme a demanda dos Municípios, considerando a capacidade de atendimento da empresa Credenciada, não havendo garantia ou obrigação de quantidades mínimas ou máximas.

5.4. Todas as assinaturas dos documentos de credenciamento deverão ser realizadas na forma eletrônica.

5.5. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, editar resoluções, instruções normativas, manuais operacionais, protocolos, regulamentos ou outros atos administrativos destinados a disciplinar os critérios de distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

5.5.1. Os critérios de distribuição poderão considerar, dentre outros fatores, a capacidade operacional do credenciado, a localização geográfica, a especialidade ou modalidade do serviço prestado, a disponibilidade de agenda, a escolha do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como outras condições técnicas e operacionais que se mostrem necessárias à adequada execução dos serviços.

5.5.2. Os atos normativos editados pelo Consórcio integrarão automaticamente as condições do credenciamento e serão de observância obrigatória por todos os prestadores credenciados, independentemente de celebração de termo aditivo.

5.6. A escolha da empresa Credenciada para a prestação dos serviços será realizada, preferencialmente, dentre os prestadores credenciados que possuam sede ou unidade de atendimento no Município responsável pelo encaminhamento do paciente.

5.6.1. Inexistindo prestador credenciado no respectivo Município, a escolha recairá sobre empresa Credenciada estabelecida em Município limítrofe. Não havendo disponibilidade de atendimento em Município limítrofe, poderão ser encaminhados pacientes para empresas Credenciadas sediadas em quaisquer dos Municípios integrantes do CISAMUREL/SC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação a empresa interessada deverá realizar a apresentação dos documentos elencados no item 10 do Termo de Referência, anexando-os ao sistema i-Consórcio.

7. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. O valor do serviço (preço) a ser pago pelo Consórcio, para a realização de cada serviço (unitário), é o da Tabela de Procedimentos do CISAMUREL/SC, e suas alterações.

7.2. O preço abrange todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive fiscais, trabalhistas e materiais, dentre outros.

7.3. Os preços praticados na Tabela de Procedimentos poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados no mercado, podendo reduzi-los ou aumentá-los, mediante aprovação do Colegiado de Saúde.

7.3.1. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes com prévia comunicação às empresas Credenciadas.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão realizados pela Credenciada em seu próprio estabelecimento ou em local indicado pelo Município, desde que prévia e formalmente aprovado.

8.1.1. É vedada qualquer recusa de atendimento de usuário devidamente encaminhado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.

8.2. O prazo para a execução dos serviços, após a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, sendo facultado ao Município admitir a execução após o referido prazo.

8.2.1. Acaso o médico regulador do Município assim determine, de forma documentada, o prazo descrito no item acima poderá ser menor, conforme o quadro clínico do paciente.

8.3. O Edital de Credenciamento ficará vigente até que seja revogado ou substituído por outro Edital.

8.3.1. O prazo do termo de credenciamento, para prestação dos serviços objeto do presente Edital, será de 5 (CINCO) ANOS de forma inicial, podendo ser prorrogado.

8.4. O Consórcio editará atos com objetivo de disciplinar as rotinas de execução dos serviços, cuja observância pelo credenciado será obrigatória.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Para cobrir as despesas decorrentes da contratação dos serviços, serão utilizados recursos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento estão definidas no Termo de Referência.

11. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Recebido o requerimento de credenciamento e a documentação exigida, o Consórcio procederá à análise do pedido, verificando o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos neste Edital.

11.2. Concluída a análise, o Consórcio proferirá decisão pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, promovendo o respectivo registro no sistema eletrônico i-Consórcio.

11.3. O interessado será formalmente comunicado da decisão proferida, por meio do sistema eletrônico i-Consórcio.

11.3.1. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá apresentar novo requerimento de credenciamento a qualquer tempo, mediante a correção das pendências identificadas e a apresentação da documentação exigida.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Em face do indeferimento do credenciamento, o interessado poderá realizar novo requerimento de credenciamento, mediante apresentação da documentação pertinente.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O deferimento do credenciamento habilita a empresa Credenciada a celebrar Termo de Credenciamento com o Consórcio, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

13.1.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem assegura qualquer volume mínimo de demanda, constituindo apenas condição necessária para que a empresa possa ser convocada para a prestação dos serviços, conforme a necessidade dos Municípios consorciados e as regras de distribuição da demanda vigentes.

13.2. Deferido o credenciamento, a empresa será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo o Consórcio conceder prorrogação por igual período mediante solicitação devidamente justificada.

13.2.1. A recusa injustificada ou o não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido caracterizará desistência do credenciamento, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de credenciamento, observado o disposto neste Edital.

14. DO DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. A Credenciada poderá, desde que não prejudique o tratamento dos usuários do SUS, solicitar, formalmente, o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.1.1. O Consórcio pode exigir que os procedimentos já agendados na data do pedido de descredenciamento sejam realizados pelo respectivo prestador.

14.2. O Consórcio, ao verificar o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, poderá interromper temporariamente a execução do Termo de Credenciamento, até a decisão definitiva.

14.2.1. Constituem motivos para a suspensão temporária do Termo de Credenciamento e/ou descredenciamento o descumprimento de quaisquer exigências contidas no Termo de Credenciamento, especialmente:

a) atender aos beneficiários de forma discriminatória ou prejudicial;

b) exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;

c) cobrar diretamente do beneficiário valor referente a serviço prestado, a título de complementação de pagamento pelo serviço autorizado;

d) faturar ou emitir notas fiscais de serviços não executados ou executados irregularmente;

e) faturar ou emitir notas fiscais de procedimentos que não constam da requisição médica;

f) agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Consórcio;

g) deixar de comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e objeto social, endereço, procedimentos executados, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração.

14.3. O descredenciamento não eximirá a empresa outrora Credenciada da responsabilidade em relação aos serviços executados e de outras que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.4. O Consórcio poderá rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento e realizar o descredenciamento em caso de necessidade, não cabendo à empresa Credenciada nenhum tipo de indenização, exceto o pagamento dos serviços já prestados no ato da rescisão.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa Credenciada fica sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações, conforme especificações constantes do Termo de Credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Constituem anexos e são parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração conjunta; e

Anexo V – Ficha Cadastral.

16.2. Este Edital passará a ser parte integrante do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

16.3. O prazo para o Consórcio decidir acerca de requerimentos de empresa Credenciada é de 30 (trinta) dias úteis.

Tubarão (SC), assinado na data constante na assinatura eletrônica.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Presidente do CISAMUREL/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA[1]

Contratação de Serviços (Lei nº14.133, de 2021)

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, SENDO: FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES, CONFORME TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA

Código identificador do processo e-Ciga:	f4c2e199-dd4a-4f4a-92a5-43d82f6a6b48
Link do processo e-Ciga:	https://cisamurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f4c2e199-dd4a-4f4a-92a5-43d82f6a6b48
Processo	31/2026
Edital de Credenciamento	1/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 40 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

A elaboração deste Termo de Referência foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que **concluiu** pela necessidade da contratação, conforme a demanda do Consórcio, com a descrição detalhada dos serviços e especificações necessárias para garantir a eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO[2]

2.1. **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, SENDO: FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES, CONFORME TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Especificação, quantitativos e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**Armação e Lentes para Óculos - Visão Simples.** Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão simples. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	10000	R$ 69,07	R$ 690.700,00

[2] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2	**Armação e Lentes para Óculos - Visão Bifocal.** Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão bifocal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	10000	R$ 88,00	R$ 880.000,00
3	**Armação e Lentes para Óculos - Visão Multifocal.** Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão multifocal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	6000	R$ 93,62	R$ 561.720,00
4	**Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Normal.** Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes com alto índice normal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	6000	R$ 125,63	R$ 753.780,00
5	**Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Grau Forte.** Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo. Esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	5000	R$ 133,97	R$ 669.850,00
TOTAL		37000		R$ 3.556.050,00

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.663/2023.

2.5. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como **CONTINUADO**.

2.6. O prazo de vigência inicial da contratação é de **5 (CINCO) ANOS**, contado(s) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. **PODERÁ** haver prorrogação do prazo de vigência, até o limite máximo previsto na legislação.

2.7. A minuta de contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[3]

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual, pois ainda não se elaborou o referido instrumento de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[4]

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

Sustentabilidade

5.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. O Consórcio não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca, produto ou serviço.

5.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra.

5.4. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

[3] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

[4] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

[5] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] d) requisitos da contratação;

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização da Administração.

Garantia da Contratação

5.7. Não haverá garantia da execução contratual conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

Da execução dos serviços

6.1. A execução dos serviços deverá seguir os seguintes passos:

6.1.1. O paciente deverá ser previamente atendido e examinado por profissional médico oftalmologista vinculado à rede pública municipal, o qual emitirá prescrição médica específica, contendo as informações técnicas indispensáveis à confecção das lentes.

6.1.2. A prescrição deverá ser emitida contendo a identificação do paciente, o tipo de atendimento e todas as informações necessárias para a realização do atendimento e produção das lentes e armações pelo prestador credenciado.

6.1.3. O Município deverá apresentar ao paciente a lista de prestadores credenciados no Município ou, não havendo, em Municípios próximos, cabendo ao paciente a escolha de um dos prestadores credenciados.

6.1.4. Realizada a escolha do prestador credenciado, o Município deverá emitir a guia pelo sistema i-Consórcio.

6.1.5. O prestador credenciado escolhido realizará todos os trabalhos inerentes à confecção dos óculos e lentes, devendo informar ao Município quando da conclusão dos serviços.

6.1.6. Após a finalização das lentes e armações, deverá ser realizada a verificação da conformidade e plena adequação das lentes e armações as necessidades do paciente.

6.1.7. Somente após a entrega das lentes e armações ao paciente, estando essas adequadas ao paciente, será emitido termo de recebimento, a ser assinado pelo paciente.

6.2. O prestador credenciado responderá integralmente pela adequada e regular execução dos serviços contratados, assumindo responsabilidade técnica, operacional e administrativa por todas as etapas do atendimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Deverá garantir a precisão óptica e a conformidade técnica das lentes e armações fornecidas, observando fielmente a prescrição médica e os padrões de qualidade definidos.

6.4. Compete ao prestador credenciado assegurar a substituição imediata, sem qualquer ônus ao Município ou ao paciente, de produtos que apresentem defeito de fabricação, desconformidade técnica ou divergência quanto às especificações prescritas. O prazo de garantia mínimo será de 12 meses.

6.5. O prestador deverá manter equipe técnica qualificada, devidamente registrada e treinada, bem como equipamentos calibrados e em perfeito estado de conservação, aptos à

[6] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

execução segura e eficiente dos atendimentos, tanto em sua sede quanto nas unidades descentralizadas dos entes consorciados.

6.6. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a Prescrição Médica apresentada e demais normas técnicas.

6.7. Os produtos deverão ser novos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.6. Será designado fiscal do Contrato por meio de Portaria, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

[7] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. Será designado Gestor do Contrato por meio de Portaria.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO[8]

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar **relatório de prestação de serviços**, em modelo a ser definido pelo fiscal de contrato, para fins de liquidação.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação, implantação e quaisquer outras necessárias para a prestação do serviço correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

[8] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] g) critérios de medição e de pagamento;

8.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

8.20. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da respectiva nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.29. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Antecipação de pagamento

8.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.34. Não é admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO[9]

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**.

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante provisoriamente vencedor, apresentar os seguintes documentos, os quais deverão ser anexados em formato digital, na plataforma eletrônica utilizada para a licitação:

Habilitação jurídica

10.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

[9] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

10.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Documentos relativos à qualificação técnica:

Da empresa

10.15 Prova de registro da empresa perante a entidade profissional/Conselho Regional, de acordo com o serviço que busca o credenciamento;

10.16 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ou protocolo de sua solicitação, quando for o caso, devidamente atualizado de acordo com os serviços credenciados;

10.17 Alvará Sanitário expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, pertinente ao ramo de atividade, ou documento assinado pelo Município sede da empresa que comprove sua dispensa;

10.18 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pela autoridade competente, ou documento assinado pelo Município da sede da empresa que comprove sua dispensa;

Dos profissionais

10.19 Indicação dos profissionais especializados que prestarão os serviços (a indicação poderá ser realizada por meio de declaração firmada pela licitante, indicando o nome completo e número de registro profissional);

10.20 Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) tem(êm) vínculo com a empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.20.1 Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;

10.20.2 Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da empresa;

10.20.3 Contrato de prestação de serviços que comprove que o profissional indicado tem vínculo com a empresa;

10.20.4 Inscrição regular perante o CNES, vinculada à empresa;

10.21 Prova de registro do(s) profissional(is) indicado(s) perante a entidade profissional/Conselho Regional;

Outros Documentos

10.22 Certidão Negativa Correcional – CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.23 Declaração conjunta (modelo anexo).

10.24 Ficha cadastral (modelo anexo).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[10]

11.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no início deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[11]

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

- 3.3.90.00.00.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não há.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

DANILO FIGUEIREDO MARCON
Gerente de Controle e Avaliação

[10] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[11] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] j) adequação orçamentária;

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO REQUERENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE P/ AGENDAMENTO	
TELEFONE WHATSAPP P/ CONTATO ADMINISTRATIVO	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PERANTE O CONTRATANTE	

Por meio do presente, requer-se, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, o credenciamento para a prestação de serviço especializado na área de saúde, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

ITEM DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO	
Item em que deseja se credenciar	**Quantidade mensal disponibilizada**
[preencher aqui o item]	[preencher aqui a quantidade mensal que a empresa pode disponibilizar, dentro de sua realidade]

Declaro ter ciência de todos os itens/cláusulas do Edital, manifestando concordância a todos os seus termos, pelo que apresento a documentação em anexo.

Declaro ter ciência de que o preço proposto engloba todos os custos inerentes à prestação do serviço.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o Consórcio, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

[cidade], [data].

REQUERENTE

ANEXO III

[Minuta] DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2026

O **CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato representado por seu Presidente, de ora em diante, simplesmente denominado de **CONSÓRCIO**, e a empresa ..., CNPJ nº..., com sede em ..., Bairro, Cidade de .../..., de agora em diante simplesmente denominada de **CREDENCIADA**, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas.

O presente Termo de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seu Termo de Referência, bem como pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou.

1. DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1. A **CREDENCIADA** prestará aos Municípios, quando solicitado, os serviços identificados do Edital de Chamada Pública 01/2026, conforme descrito abaixo.

1.2. Pelo serviço prestado (unitário e por código), o **CONSÓRCIO** pagará à **CREDENCIADA**:
……

1.3. O valor global do Termo de Credenciamento é de R$.....

2. DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços deverão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, em períodos a serem definidos pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.2. A **CREDENCIADA** deverá encaminhar ao **CONSÓRCIO** relatório, em modelo a ser definido pelo fiscal do Termo de Credenciamento, devidamente assinado, acompanhado dos seguintes documentos e observadas as seguintes especificações:

2.2.1. Deve ser apresentada a guia emitida por meio do sistema eletrônico do CISAMUREL/SC, devidamente assinada, e com identificação legível do servidor do municipal requisitante.

2.2.2. A guia deve ser emitida antes da realização da consulta/procedimento, sob pena de não pagamento.

2.2.3. Deve ser apresentada requisição médica, assinada pelo médico que realizou o atendimento.

2.3. Após a conferência pelo **CONSÓRCIO**, será encaminhada autorização à **CREDENCIADA** para a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida de acordo com o valor

indicado e liquidado pelo **CONSÓRCIO**.

2.4. A **CREDENCIADA** somente poderá realizar os procedimentos/consultas constantes da guia (item 2.2.1.) quando esses constarem da requisição médica, sendo vedada a realização de procedimentos que não constarem especificamente da requisição (item 2.2.3.).

2.4.1. Os procedimentos/consultas realizados que não constarem da requisição (item 2.2.3.) não serão pagos à **CREDENCIADA**.

2.5. Nenhum pagamento será processado à **CREDENCIADA** penalizada, enquanto essa não tiver pago eventual multa imposta pelo **CONSÓRCIO**.

2.6. O pagamento será realizado, por meio de transferência eletrônica, em conta de titularidade da **CREDENCIADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.7. O **CONSÓRCIO** poderá requerer à **CREDENCIADA** a apresentação dos exames, procedimentos e consultas realizados, para fins de auditoria, situação em que o prestador credenciado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar os documentos requeridos, ficando suspenso o pagamento até a apresentação e conferência dos documentos.

2.8. Os preços praticados na Tabela de Procedimentos poderão ser reajustados em razão de variações dos preços praticados no mercado, podendo reduzi-los ou aumentá-los, mediante aprovação do Colegiado de Saúde. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes, com prévia comunicação aos Prestadores.

2.9. Quando o prestador estiver credenciado para realização de consultas e exames, sendo realizada a consulta com requisição de exames, os referidos exames não podem ser realizados pelo prestador que emitiu a requisição, sob pena de não pagamento dos exames realizados, salvo autorização do **CONSÓRCIO**.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. É vedado o cometimento a terceiros da execução dos serviços objeto do presente credenciamento, sem autorização do **CONSÓRCIO**.

3.2. É vedada a subcontratação, salvo expressa e prévia autorização do **CONSÓRCIO**.

3.3. O presente Termo de Credenciamento não obriga o **CONSÓRCIO** à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais/anuais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados.

3.4. O presente Termo de Credenciamento cria obrigação similar ao registro de preços, obrigando a **CREDENCIADA** a executar os serviços registrados, e desobrigando o **CONSÓRCIO** de realizar contratação mínima.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:.....

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, de acordo com o Termo de Credenciamento, Edital e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

5.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, em até 30 (trinta) dias úteis, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CREDENCIADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

6.1.1. Além das previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CREDENCIADA executar o(s) serviço(s) objeto do presente Termo de Credenciamento no prazo máximo de

até 15 (quinze) dias, após a solicitação e ou autorização, emitida pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.2. Prestar os serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, no endereço informado e aprovado pelo **CONSÓRCIO**;

6.1.3. Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias: 1) paralisação da prestação de algum dos serviços credenciados; 2) substituição de algum dos profissionais cadastrados para realização dos serviços; 3) qualquer alteração dos serviços prestados;

6.1.4. Manter agenda disponível para realização de atendimentos;

6.1.5. Manter vigentes e regulares as licenças, certidões e autorizações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

6.1.6. Apresentar os documentos referentes aos serviços prestados em ordem e com condições perfeitas de legibilidade;

6.1.7. Prestar informações ou apresentar documentos complementares, no prazo assinalado, quando solicitado;

6.1.8. Manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos, aparelhos, instrumentais clínicos necessários para a correta execução dos serviços;

6.1.9. Abster-se de cobrar qualquer valor complementar do usuário;

6.1.10. Cumprir, por sua conta e risco, todas as exigências legais para o desenvolvimento de suas atividades;

6.1.11. Pagar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes;

6.1.12. Reparar os danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, desde que tenha dado causa;

6.1.13. Utilizar pessoal devidamente capacitado e, sendo o caso, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.14. Responsabilizar-se pelo encaminhamento do paciente a hospital da rede SUS, nos casos excepcionais de internação para procedimentos emergenciais, desde que os serviços sejam autorizados pelo SUS, sem ônus para o Município ou paciente;

6.1.15. Informar ao **CONSÓRCIO** qualquer fato que possa inviabilizar ou interferir na prestação dos serviços;

6.1.16. Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e Processo de Inexigibilidade de Licitação a que se vincula este Termo de Credenciamento;

6.1.17. Realizar o atendimento de todos os usuários devidamente encaminhados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas neste Edital;

6.1.18. Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS;

6.1.19. Nas hipóteses em que houver prescrição de medicamentos, o médico deverá prescrever a medicação priorizando o elenco de medicamentos ofertado pela farmácia básica do Município consociado;

6.1.20. Quando o prestador estiver credenciado para realização de consultas e exames/procedimentos, não realizar exames/procedimentos requisitados por si próprio, sob pena de não pagamento dos exames realizados;

6.1.21. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

6.1.21.1. A perda, suspensão, vencimento, cancelamento ou qualquer alteração que comprometa o atendimento dos requisitos exigidos para o credenciamento deverá ser comunicada ao **CONSÓRCIO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência do fato.

6.1.21.2. O **CONSÓRCIO** poderá, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** a apresentação de documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.1.21.3. Verificada a ausência ou irregularidade de qualquer requisito de habilitação, o **CONSÓRCIO** notificará a **CREDENCIADA** para que promova a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, como suspensão do credenciamento.

6.1.21.4. A não regularização da situação no prazo concedido poderá ensejar a suspensão temporária da execução dos serviços, o descredenciamento e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Credenciamento, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.21.5. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito essencial para a permanência da **CREDENCIADA** no sistema de credenciamento e para a continuidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.1.22. É vedada a contratação, pela **CREDENCIADA**, para atuação direta ou indireta na execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na condição de empregado,

prestador de serviços, sócio, administrador, representante ou qualquer outra forma de vínculo, de agentes políticos que exerçam ou tenham exercido mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal (nos Municípios consorciados), Estadual ou equivalente, pelo período de 06 (seis) meses contados do término do respectivo mandato ou do desligamento do cargo.

6.1.22.1. Para os fins desta cláusula, consideram-se agentes políticos os Chefes do Poder Executivo, os membros do Poder Legislativo e os Secretários em exercício.

6.1.22.2. A vedação prevista nesta cláusula estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, dos agentes políticos mencionados nos itens anteriores.

6.1.22.3. Também é vedada a participação no presente credenciamento de pessoa jurídica que tenha como sócio, administrador ou representante legal qualquer das pessoas referidas nesta cláusula, enquanto perdurar a situação de impedimento.

6.1.22.4. A vedação prevista nesta cláusula aplica-se igualmente às sociedades empresárias das quais sejam sócios os Chefes do Poder Executivo, os membros do Poder Legislativo, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

6.1.23. Não poderão participar do presente credenciamento, nem executar os serviços dele decorrentes, direta ou indiretamente a pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONSÓRCIO** ou do Município no qual será prestado serviço, com agente público responsável pelo credenciamento, pela fiscalização ou pela gestão deste instrumento, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.1.23.1. A **CREDENCIADA** deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de inexistência dos impedimentos previstos nesta cláusula, comunicando imediatamente ao **CONSÓRCIO** qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de impedimento ou conflito de interesses.

6.1.23.2. A constatação, a qualquer tempo, da existência de impedimento ou conflito de interesses ensejará a suspensão cautelar da execução dos serviços e poderá resultar no descredenciamento, na rescisão do Termo de Credenciamento e na aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento será firmado em período inicial de até **5 (CINCO) ANOS**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No início de cada exercício, deverá ser verificada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, para fins de continuidade do Termo de Credenciamento.

7.3. A Administração terá a opção de extinguir o Termo de Credenciamento, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

8. DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. A CREDENCIADA assume**:**

8.1.1. Todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente Termo de Credenciamento, ficando o **CONSÓRCIO** isento de qualquer tipo de responsabilidade;

8.1.2. A responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tiver que contratar para prestação/execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento; e

8.1.3. A total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros ou aos usuários.

8.2. O presente Termo de Credenciamento não implicará em vínculo de emprego entre os sócios da CREDENCIADA/auxiliares/empregados e o Consórcio.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A **CREDENCIADA** poderá, desde que não prejudique o tratamento dos beneficiários, solicitar ao **CONSÓRCIO**, formalmente, o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.1. O **CONSÓRCIO** pode exigir que os procedimentos já agendados na data do pedido de descredenciamento sejam realizados pela **CREDENCIADA**.

9.2. O **CONSÓRCIO**, em verificando o descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Credenciamento, poderá interromper temporariamente a execução dos serviços, até a decisão definitiva.

9.2.1. Constituem motivos para a suspensão temporária do Termo de Credenciamento e/ou descredenciamento o descumprimento de quaisquer exigências contidas no Termo de Credenciamento, especialmente:

9.2.1.1. Atender aos beneficiários de forma discriminatória e prejudicial;

9.2.1.2. Exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;

9.2.1.3. Cobrar diretamente do beneficiário valor referente a serviço prestado, a título de complementação de pagamento pelo serviço autorizado;

9.2.1.4. Faturar ou emitir notas fiscais de serviços não executados ou executados irregularmente;

9.2.1.5. Faturar ou emitir notas fiscais de procedimentos que não constam da requisição médica;

9.2.1.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude;

9.2.1.7. Deixar de comunicar ao **CONSÓRCIO** qualquer alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone, objeto social, endereço, procedimentos executados;

9.2.2. O descredenciamento não eximirá a empresa outrora **CREDENCIADA** da responsabilidade em relação aos serviços executados e de outras que legalmente lhe possam ser imputadas.

9.4. O **CONSÓRCIO** poderá rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento ou realizar o descredenciamento em caso de necessidade, não cabendo à **CREDENCIADA** nenhum tipo de indenização, exceto o pagamento dos serviços já prestados no ato da rescisão.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica facultado ao **CONSÓRCIO**, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, requisitar à **CREDENCIADA** quaisquer informações ou documentos relativos à prestação dos serviços.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS

11.1. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CREDENCIADA** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no Termo de Credenciamento, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.2. A **CREDENCIADA** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONSÓRCIO** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Termo de Credenciamento, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

11.3. É vedado à **CREDENCIADA** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este Termo de Credenciamento.

11.4. Caso durante o período de vigência do Termo de Credenciamento ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora credenciados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

11.5. Encerrado definitivamente o Termo de Credenciamento, a **CREDENCIADA** deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONSÓRCIO** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe à **CREDENCIADA** analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzidos, seguindo as determinações legais para o documento.

12. DAS NORMAS GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seu Termo de Referência, assim como os demais anexos do processo de Inexigibilidade de Licitação que originou este Termo de Credenciamento.

12.3. O **CONSÓRCIO** poderá editar atos com vistas a disciplinar as rotinas para a execução dos serviços, cuja observância pela **CREDENCIADA** é obrigatória.

12.4. O **CONSÓRCIO** poderá submeter os procedimentos faturados à auditoria médica própria ou contratada, podendo glosar procedimentos incompatíveis com a documentação apresentada.

12.5. A **CREDENCIADA** se obriga a não praticar atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar a Lei nº 12.846/2013.

12.6. A **CREDENCIADA** se obriga a não realizar encaminhamentos, prescrições ou solicitações com finalidade de obtenção de vantagem econômica indevida

13. DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação prevista neste Termo de Credenciamento ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implica, em desfavor da CREDENCIADA, na aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,5% (zero vírgula por cento) sobre o valor global do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

13.1.2.2. 0,5% (zero vírgula por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Termo de Credenciamento, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,5% (zero vírgula por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Termo de Credenciamento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3. Rescisão do Termo de Credenciamento, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o **CONSÓRCIO**;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

13.3. Nenhum pagamento será processado à **CREDENCIADA** penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo **CONSÓRCIO**. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo **CONSÓRCIO** à empresa **CREDENCIADA**.

13.4. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão (SC), para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Tubarão (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

CISAMUREL/SC	Representante da **CREDENCIADA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

[Qualificação da empresa...]

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, não integra no corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do **CONSÓRCIO** ou Município Consorciado.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, para fins de atendimento ao que consta do edital do processo acima descrito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que cumpre o Art. 79 do Contrato de Consórcio do CISAMUREL, que prevê a "*Vedação da contratação, seja como empregado público comissionado ou prestador de serviços, de Agentes Políticos, sendo os Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários em exercício pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau. Parágrafo único: A vedação prevista no caput, estende-se às sociedades empresárias de que sejam sócios os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.*"

[cidade], [data].

REQUERENTE

ANEXO V

FICHA CADASTRAL

[Qualificação da empresa...]

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o CISAMUREL, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

[cidade], [data].

REQUERENTE